



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Alegria de Viver		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Alegria de Viver, no município de Iguatu, da jurisdição da CREDE 16 – Iguatu, INEP/Censo nº 23142316, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7828156/2018	PARECER Nº 0887/2018	APROVADO EM: 04.12.2018

I – RELATÓRIO

João Francisco de Melo Filho, diretor do Centro Educacional Alegria de Viver, em Iguatu, INEP/Censo nº 23142316, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, com sede à Rua Júlio Cavalcante, 410, Bairro Flores, CEP 63.500-494, no município de Iguatu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.060.750/0001-06.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 664/2016 (CEE) cuja validade até 31.12.2016.

Responde pela direção o professor João Francisco de Melo Filho, licenciado em Pedagogia, Registro nº 203, com especialização em Gestão Escolar, e pela secretária escolar, José Gílson Laurentino Couras, Registro nº AAA000713.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado no sentido de missão, clientela, dados sobre aprendizagem, relação com a família, recurso, diretrizes pedagógica e plano de ação. Preenche satisfatoriamente os requisitos normatizado por esse Conselho.

O acervo bibliográfico é constituído de 693 títulos para um total de 165 alunos matriculados, proporcionando 4,2 livros por alunos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 887/2018

As dependências físicas contam com, 12 salas de aula, 19 banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de TV e Vídeo, laboratório de informática, biblioteca, área para recreação, quadra de esporte coberta, cozinha e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste (CEE).

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 822/2018 da Assessora Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Alegria de Viver, em Iguatu, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito a educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Iguatu para apreciação e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE